



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 19/06/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Aprova o microparcelamento de uma Gleba de terras urbana denominada ARSE 151, nesta Capital, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento de uma Gleba de terras urbana denominada ARSE 151, nesta Capital, com área de 433.800,00 m², matrícula nº 59.651, situada na expansão sul do Plano Diretor desta Capital, de propriedade do Estado do Tocantins, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 2029757/02.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 19 dias do mês de junho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação